



	A	contribuição	técnica	do	engenheiro	civil	na	fundamentação	da	decisão	judicial	em
proces	sos	ligados a pato	ologias co	onst	rutivas.							

Sibelle Rezende Albuquerque

Mossoró, 2025





INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA:

A atuação do engenheiro civil como perito judicial em processos envolvendo patologias construtivas tem se revelado imprescindível para garantir decisões judiciais tecnicamente fundamentadas. Nos litígios de engenharia, magistrados frequentemente enfrentam desafios ao interpretar aspectos técnicos de obras, que ficam além de sua formação jurídica (Revista F&T, 2023). Esses conflitos envolvem desde infiltrações e trincas até falhas estruturais, demandando inspeções in loco, ensaios laboratoriais e consulta a normas técnicas atualizadas para produzir um laudo robusto e confiável.

Em um cenário em que cresce o número de ações judiciais relacionadas à construção civil — muitas delas envolvendo vícios ocultos e disputas contratuais, a necessidade de decisões justas e tecnicamente fundamentadas torna-se ainda mais evidente. A judicialização frequente de falhas construtivas exige do judiciário não apenas conhecimento jurídico, mas também compreensão técnica detalhada, o que reforça o papel central do engenheiro perito na produção da prova pericial.

A pergunta que norteia esta pesquisa é: de que forma o laudo pericial elaborado por engenheiro civil influencia a fundamentação da decisão judicial em processos relacionados à patologia das construções? Entende-se como hipótese que a ausência de análise técnica especializada pode levar o juiz a decisões embasadas apenas em narrativas subjetivas, gerando potencial injustiça. Essa hipótese encontra respaldo em estudos como o de Araújo (2021),que analisou casos em que a inexistência de uma perícia adequada contribuiu para decisões desfavoráveis à parte tecnicamente lesada. De forma semelhante, o artigo da Revista F&T (2023) destaca que, na maioria dos casos analisados, as conclusões periciais foram determinantes para o desfecho do julgamento, evidenciando o impacto direto da atuação técnica especializada na formação do convencimento do juiz.

Estudos acadêmicos ressaltam a relevância de uma perícia bem conduzida. Araújo(2021), em sua monografia da UFMG, analisou as manifestações patológicas mais comuns e as consequências de erros na identificação de falhas construtivas, enfatizando como um diagnóstico técnico eficiente mitiga prejuízos e fortalece a base probatória no Judiciário. Além disso, estudos sobre a classificação das anomalias estruturais (endógenas, exógenas, naturais, funcionais) mostram





que a perícia muitas vezes é a única maneira de identificar múltiplas causas de uma patologia e atribuir responsabilidades específicas.

Por fim, a norma ABNT NBR 13752 (1996) e documentação do IBAPE-SP conferem legitimidade técnica ao processo pericial, exigindo do engenheiro perito imparcialidade, clareza na redação do laudo, domínio de procedimentos e embasamento em evidências técnicas. Sem esses requisitos, o laudo pode perder seu valor probatório e comprometer a qualidade da decisão judicial.

A relevância do estudo se manifesta em três dimensões:

- Científica: aprofunda a interface entre direito e engenharia civil, tema ainda pouco explorado no Brasil.
- Profissional/educacional: amplia a visão do engenheiro quanto à sua contribuição social, técnica e legal no sistema judicial.
- Social: fortalece a justiça ao apoiar decisões em dados técnicos, protegendo indivíduos e a coletividade de decisões equivocadas.

Além dessas dimensões, vale destacar que o setor da construção civil representa aproximadamente 6% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro e emprega milhões de trabalhadores diretos e indiretos (IBGE, 2022). A ocorrência de patologias construtivas é uma preocupação crescente no setor, impactando significativamente a qualidade, segurança e durabilidade das edificações.

Na esfera judicial, o aumento do número de processos envolvendo litígios por vícios e defeitos construtivos tem sobrecarregado o sistema, evidenciando a necessidade de decisões baseadas em dados técnicos precisos para evitar injustiças e litígios prolongados (Conselho Nacional de Justiça, 2021). Assim, a atuação do engenheiro civil como perito judicial torna-se fundamental para garantir não só a eficácia das decisões judiciais, mas também para promover a segurança e a qualidade das edificações, com impactos diretos na proteção da sociedade como um todo.

Este plano de trabalho, inserido em projeto maior de pesquisa, visa evidenciar como a perícia técnica em engenharia civil constitui-se em elemento central para decisões judiciais mais justas e tecnicamente embasadas em casos de patologias construtivas.

Ademais, destaca-se que a interdisciplinaridade entre engenharia civil e o direito é uma demanda crescente, sobretudo diante da complexidade técnica que envolve muitas das causas

Nota: A redação deste trabalho foi elaborada por mim. Utilizei a ferramenta de inteligência artificial como apoio na revisão linguística, na melhoria da coesão e na organização textual. Ressalto que todas as decisões de conteúdo, bem como a responsabilidade intelectual pelo material apresentado, são integralmente minhas.

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 – Tel.: (84) 3317-8296/8295 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br





judiciais relacionadas ao setor da construção. A figura do perito engenheiro civil não apenas esclarece aspectos materiais das edificações, como também contribui para a pacificação social, uma vez que permite a resolução de conflitos com base em critérios objetivos e técnicos. Esse processo reforça o papel da perícia como meio de prova legítimo e indispensável, assegurando que a decisão judicial não dependa unicamente da subjetividade das partes ou da interpretação jurídica isolada dos fatos.

A atuação pericial, portanto, também assume valor preventivo. Um laudo bem elaborado, ao identificar causas, consequências e possíveis soluções para as patologias observadas, pode inclusive subsidiar acordos entre as partes antes da sentença, reduzindo o tempo de tramitação dos processos e diminuindo os custos para o judiciário. Conforme discutido em diversos estudos técnicos, a credibilidade do engenheiro perito está fortemente associada à sua formação contínua, conhecimento das normas técnicas atualizadas e à sua capacidade de comunicação clara e objetiva com os atores do processo — juiz, advogados, assistentes técnicos e partes envolvidas.

Além disso, com a popularização dos meios digitais, o acesso às decisões judiciais e aos laudos anexados aos autos tornou-se mais simples, o que possibilita maior transparência e fiscalização da atuação técnica nos processos. Isso reforça a responsabilidade do profissional em entregar um trabalho de alta qualidade técnica e ética. O uso de registros fotográficos, ensaios não destrutivos, comparativos normativos e memorial descritivo detalhado, por exemplo, são elementos que ampliam o valor probatório do laudo, tornando-o mais confiável e útil para o julgador.

Diante de todos esses fatores, evidencia-se que o presente estudo não apenas se justifica pela carência de pesquisas nacionais sobre a atuação pericial em engenharia civil no campo jurídico, como também se propõe a contribuir com a valorização desse profissional no âmbito da Justiça. Compreender o impacto real da perícia nas decisões judiciais é, portanto, essencial para consolidar práticas mais seguras, transparentes e eficazes no tratamento de litígios envolvendo patologias construtivas.

OBJETIVOS:

GERAL:





Analisar a contribuição do engenheiro civil na fundamentação das decisões judiciais em processos relacionados a patologias construtivas, destacando o papel técnico da perícia na resolução de conflitos no âmbito do Judiciário.

ESPECÍFICOS:

- Investigar o papel da perícia técnica em engenharia civil dentro do processo judicial;
- Identificar os principais tipos de patologias construtivas que motivam ações judiciais;
- Compreender como o juiz se apoia no laudo pericial para fundamentar sua decisão;
- Analisar casos reais em que a presença (ou ausência) do perito influenciou o desfecho do processo;
- Refletir sobre os limites e a importância da atuação técnica em contextos jurídicos.

METODOLOGIA

Esta pesquisa será de natureza qualitativa, com abordagem exploratória e descritiva, voltada à compreensão da influência do engenheiro civil na fundamentação de decisões judiciais envolvendo patologias construtivas. O estudo utilizará como principais procedimentos metodológicos a revisão bibliográfica, a análise documental e a análise de conteúdo.

A revisão bibliográfica abrangerá livros, artigos científicos, normas técnicas (como a ABNT NBR 13752/1996) e documentos institucionais do IBAPE e do CREA. A seleção do material será guiada por sua relevância acadêmica, atualidade (preferência por publicações dos últimos 10 anos) e pertinência ao tema, priorizando autores reconhecidos nas áreas de engenharia legal, perícia técnica e direito aplicado à construção civil.





A análise documental será realizada com base em jurisprudências extraídas de tribunais estaduais e superiores, por meio de pesquisa em bancos públicos como o JusBrasil e o site do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP). Os casos selecionados deverão apresentar decisões judiciais que mencionem expressamente a atuação do perito engenheiro civil e a influência de seus laudos técnicos na formação do convencimento do magistrado. O recorte considerará decisões publicadas entre 2015 e 2025, garantindo atualidade e diversidade de cenários jurídicos.

A análise das informações será conduzida com base no método de análise de conteúdo, buscando identificar padrões, argumentos recorrentes e correlações entre os elementos técnicos do laudo e os fundamentos das decisões judiciais. Os dados serão organizados em categorias temáticas (como tipo de patologia, posicionamento técnico, peso atribuído pelo juiz etc.), permitindo uma visão crítica e sistematizada da atuação pericial nos processos analisados.

Complementarmente, será realizada, sempre que possível, uma entrevista com pelo menos um profissional engenheiro perito, com o objetivo de obter percepções práticas sobre a relevância da perícia técnica em litígios envolvendo patologias construtivas. O instrumento da entrevista será elaborado com base nos objetivos da pesquisa e os dados serão incorporados à análise como fonte de triangulação qualitativa.

A articulação entre os dados bibliográficos, documentais e empíricos permitirá uma compreensão integrada do problema, contribuindo para evidenciar a importância do engenheiro civil como agente técnico na construção de decisões judiciais mais justas e fundamentadas.

HABILIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Ao longo da realização deste trabalho, espera-se desenvolver um conjunto de habilidades técnicas, científicas e interdisciplinares, diretamente relacionadas ao objeto de estudo e aos procedimentos metodológicos adotados. Uma das principais competências a serem aprofundadas é o conhecimento técnico-científico sobre patologias construtivas, perícia judicial e as normas técnicas que regulamentam a atuação do engenheiro civil em processos judiciais. Esse domínio é essencial





para compreender a complexidade dos casos analisados e interpretar corretamente os elementos técnicos presentes nos laudos periciais.

A pesquisa também exigirá o exercício da análise crítica, sobretudo na leitura e interpretação de documentos como decisões judiciais e pareceres técnicos. Essa habilidade será mobilizada na análise do conteúdo das jurisprudências e no confronto com a literatura especializada, permitindo compreender de que forma os elementos técnicos influenciam a construção do convencimento do magistrado.

Outro eixo fundamental será o aprimoramento da pesquisa bibliográfica e documental, tanto no levantamento e seleção criteriosa de fontes teóricas quanto na consulta e interpretação de acórdãos disponíveis nos tribunais. A pesquisa exigirá familiaridade com bancos de dados jurídicos e acadêmicos, bem como organização e sistematização das informações coletadas.

A comunicação científica também será fortalecida, por meio da elaboração de textos acadêmicos claros, coerentes e estruturados de acordo com as normas da ABNT. A escrita será uma ferramenta essencial não apenas para apresentar os resultados, mas também para articular os fundamentos teóricos e práticos do estudo de forma compreensível e objetiva.

Além disso, a pesquisa permitirá a construção de uma visão mais ampla e integrada entre as áreas do direito e da engenharia civil, promovendo o desenvolvimento de uma compreensão interdisciplinar. Essa articulação é indispensável para analisar os aspectos técnicos dentro do contexto jurídico e compreender a importância da atuação do engenheiro perito como suporte à justiça.

Por fim, destaca-se o desenvolvimento de habilidades digitais, com o uso de ferramentas tecnológicas para redação, organização de referências, análise documental e gerenciamento do projeto. A familiaridade com plataformas de busca jurídica, editores de texto acadêmico e gerenciadores bibliográficos será essencial para a execução eficiente da pesquisa.





REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, M. A. de. Perícia de engenharia na construção civil: análise patológica. Monografia (especialização) – UFMG, 2021. <u>Repositório UFMG</u>

MAIA, Daniel Araújo; SILVA FILHO, Antônio Freitas da. O impacto da perícia judicial nos casos de manifestações patológicas em revestimentos cerâmicos. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento, [S.L.], p. 81-97, 21 out. 2020. Revista Científica Multidisciplinar Nucleo Do

http://dx.doi.org/10.32749/nucleodoconhecimento.com.br/engenharia-civil/revestimentos-ceramicos

CARVALHO, Aleksandro de; RAUL, Éder. O IMPACTO DAS CONCLUSÕES PERICIAIS NA DECISÃO JUDICIAL EM LITÍGIOS DE ENGENHARIA CIVIL. Revista Ft, [S.L.], v. 29, n. 146, p. 24-25, 19 maio 2025. Revista ft Ltda. http://dx.doi.org/10.69849/revistaft/cs10202505190824.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Justiça em Números 2021. Brasília, DF: CNJ, 2021. Disponível em: https://www.cnj.jus.br. Acesso em: 25 jul. 2025.

IBAPE-SP. Normas para perícia técnica de engenharia civil. São Paulo, 2002. (mencionado em estudos sobre classificação de anomalias) <u>gnrambiental.com.br+4Migalhas+4Revista Núcleo do Conhecimento+4</u>

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Contas nacionais trimestrais: Brasil—4° trimestre de 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: https://www.ibge.gov.br. Acesso em: 25 jul. 2025.

(84) 3317-8296/8295 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br





CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Mês/Ano	Atividades	Resultado Esperado
out/25	Escolha do tema, levantamento bibliográfico	Definição clara do tema e base teórica
jan/26	Leitura, fichamento e estudo de casos jurídicos	Acúmulo de material e organização dos dados
mai/26	Elaboração fundamentação teórica	Redação inicial pronta
ago/26	Desenvolvimento da análise, coleta e tratamento de dados	Corpo principal do trabalho em andamento
out/26	Revisão, ajustes, formatação e entrega/apresentação	Trabalho finalizado e entregue